



CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAÇÃO DE VALAS

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, no exercício de funções e nos termos da alínea f), do número 2, do art.º 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

EKIPGARDEN – SERVIÇOS AMBIENTAIS, UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua da Fé, N.º 8, 4.º B, Freguesia de Setúbal (São Sebastião), Concelho de Setúbal, 2910-053 Setúbal, com o NIPC 509 985 220, aqui representada por, **Maria Clara Revés do Brito**, portadora do cartão de cidadão n.º 0 [REDACTED] e que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º 4 [REDACTED] inscrita em 13-11-2017 e válida até 13-11-2018 e da adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada, por despacho n.º 3187-PCM/2017, de 22 de dezembro, e retificada pelo despacho n.º 149-PCM/2018, de 30 de janeiro, e da aprovação da minuta do contrato por despacho n.º 232-PCM/2018 de 14 de fevereiro, todos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza e desmatação de troços de valas naturalizadas, para prevenir atempadamente situação de cheias, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos e da proposta adjudicada.



Cláusula segunda

(Prazo de entrega ou execução)

A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula terceira

(Local da prestação de serviço)

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme se encontram identificados no Anexo I, os troços das valas a serem desmatados, discriminados por localidade, freguesia, e comprimento linear.

Cláusula quarta

(Preço contratual)

O preço contratual é de € 43.932,50 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula décima primeira do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizado no prazo de trinta dias, após a receção das faturas pelo primeiro outorgante e confirmação da realização do serviço, pelo serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do convite.



BB
P

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da celebração do contrato.

Cláusula oitava

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 164º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2018 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o GOP 11 004 2017/5677, e é satisfeita pela seguinte dotação orçamental; classificação orgânica:02, classificação económica: 020225, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2018 com o número sequencial 39783/2017 prestado em 21 de dezembro de 2017, pelo Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira transferido para o Orçamento de 2018 em 13 de janeiro.

Cláusula décima

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima primeira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso



de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 13 de dezembro de 2017.
- b) Certidão do Serviço de Finanças de SETÚBAL-1 comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 13 de dezembro de 2017.
- c) Certificado do registo criminal do gerente da empresa datado de 18 de dezembro de 2017.
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 13-11-2017 e válida até 13-11-2018.

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 20 de fevereiro de 2018

Pelo primeiro outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Pela segunda outorgante Unip. Lda.

A [REDACTED]

Maria Clara Revés do Brito
Representante Legal